

**R & R IMPORTACOES E SERVICOS LTDA**

CNPJ: 52347869000100

JOSE SEVERO DE MOURA, 17, CENTRO, ARACI - BA, CEP: 48760000

Telefone: 7599128450 • E-mail: ririmportacoeseservicos@gmail.com

## RECURSO ADMINISTRATIVO

Documento gerado pelo sistema

**Órgão / Cliente**

Sao felix -BA

**CNPJ do órgão**

13.828.389-0001-00

**Número do processo**

016-2026

**Endereço do órgão**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SAO FELIX

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

R & R IMPORTACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 52347869000100, sediada à JOSE SEVERO DE MOURA, 17, CENTRO, ARACI - BA, CEP: 48760000, representada pelo(a) sócio(a)/representante RONALDO CICERO BEZERRA DAS NEVES, CPF 36654690826, declara: ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) CONDUTOR / PREGOEIRO(A): JORGE LUIS DOS SANTOS CONCEICAO

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO – PEDIDO DE INABILITAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA COMANDO BRAVO COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

R E R IMPORTAÇÃO DE SERVIÇO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.347.869/0001-00, sediada na Rua José Silvério de Moura, nº 7, Centro, Araci - BA, CEP: 48.660-000, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. Ronaldo, vem, tempestivamente e com fundamento no Art. 165 da Lei nº 14.133/2021, interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO contra as decisões de aceitação de proposta e habilitação da empresa COMANDO BRAVO COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 48.749.155/0001-51), em razão dos motivos fáticos e jurídicos a seguir expostos:

### 1. DA DESCLASSIFICAÇÃO TÉCNICA: PRODUTO INCOMPATÍVEL E ADULTERAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO

O Termo de Referência deste certame estabelece como exigência mínima obrigatória para o Lote 03: "CÂMARA FRONTAL E TRASEIRA NO MÍNIMO 8MP, TELA 11, ARMAZENAMENTO 128GB.

A empresa Comando Bravo ofertou em seu catálogo (folhas 1 e 2) o tablet Xiaomi Redmi Pad 2 128GB 11" 4G. Na tentativa de simular o cumprimento do edital, a recorrida declarou textualmente em sua tabela própria de especificações que o dispositivo possuía: "Câmera Principal de 8MP + Câmera Frontal de 8MP".

Contudo, a declaração da empresa é flagrantemente falsa. Consoante as especificações técnicas globais e oficiais do fabricante Xiaomi para o modelo comercializado Redmi Pad 2, o referido tablet é dotado de: Câmera Frontal: Apenas 5 MP (abertura f/2.2). Câmera Traseira: 8 MP

A oferta de um equipamento com câmera frontal de 5 MP afronta o limite mínimo e obrigatório de 8 MP estipulado por esta Secretaria. A adulteração deliberada da ficha técnica do fabricante no corpo do catálogo configura violação ao Princípio da Boa-Fé Administrativa e impõe a imediata desclassificação da proposta comercial.

## 2. DA INABILITAÇÃO FINANCEIRA: ERROS INCOERENTES E MATEMATICAMENTE IMPOSSÍVEIS NO BALANÇO PATRIMONIAL

Avançando para a análise da Qualificação Econômico-Financeira, as demonstrações contábeis registradas perante a JUCEMG e apresentadas pela recorrida contêm vícios formais insanáveis que destroem a fidedignidade da escrituração do exercício apresentado em 2025 (ano base 2024):

A) Contradição no Grupo de Disponibilidades e Índice de Liquidez Negativo: Na folha analítica de Coeficientes de Análises (Página 13 do documento apresentado), a licitante declara formalmente que o valor absoluto de seu "Disponível" é negativo, cravado em -149.260,86, gerando um indicador de Liquidez Imediata absurdo de -0,67.

Todavia, ao confrontar tal dado com o Balanço Patrimonial Ativo (Página 17), a mesma empresa alega possuir um saldo positivo em Caixa de 57.307,99 e Bancos de 9.608,17 (Totalizando 66.916,16 positivos).

É preceito elementar das Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC) e do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) que contas do ativo disponível e coeficientes de liquidez não admitem valores negativos absolutos. A coexistência de dados totalmente opostos e cálculos mutuamente excludentes dentro da mesma peça contábil retira por completo a fé pública e a confiabilidade do Balanço apresentado.

B) Índices Financeiros Arbitrários e Errôneos: A folha de Coeficientes assinada pelo profissional contábil (Página 13) aponta índices de Liquidez Geral e Corrente fixados em 1,39. No entanto, aplicando-se a fórmula matemática legal sobre os saldos patrimoniais reais declarados na Página 17 (Ativo Circulante de R\$ 585.410,34 dividido pelo Passivo Circulante de R\$ 287.621,83), os índices reais da empresa deveriam ser de 2,03.

A apresentação de uma folha de índices com lógicas contábeis e cálculos matemáticos totalmente desconexos da realidade do Balanço Patrimonial configura vício formal insanável, descumprindo o Art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

## 3. DOS PEDIDOS

O recebimento e o total provimento do presente recurso para determinar a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta comercial da empresa Comando Bravo Comércio de Produtos e Serviços Ltda no Lote 03, haja vista que o modelo Xiaomi Redmi Pad 2 possui câmera frontal de 5 MP, descumprindo o edital;

A INABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA da referida empresa, em virtude das insanáveis irregularidades formais, contradições de saldos e índices matemáticos impossíveis contidos no Balanço Patrimonial registrado perante a Junta Comercial;

Termos em que pede e espera deferimento.

Data: 08/06/2026

---

RONALDO CICERO BEZERRA DAS NEVES - CPF: 36654690826

Assinatura